

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21431

FATO RELEVANTE

A **HYPERA S.A.** (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedade por Ações”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou em reunião realizada nesta data, programa de recompra de ações ordinárias de emissão da própria Companhia, sem redução do capital social. As ações a serem adquiridas poderão ser mantidas em tesouraria, canceladas, alienadas em mercado e, em especial, utilizadas para atender os compromissos assumidos pela Companhia com os seus executivos no âmbito de programas de incentivo de longo prazo, pelos próximos 3 (três) anos, em conformidade com o disposto no artigo 23(m) do Estatuto Social da Companhia, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e na Lei das Sociedades por Ações. Os principais termos do programa – detalhados no **Anexo** a este aviso de fato relevante – são os seguintes:

- (a) o prazo máximo para a realização das recompras no âmbito do Programa de Recompra é de até 18 meses, com início em 27 de outubro de 2026 e término em 27 de abril de 2028, conforme Anexo I deste Fato Relevante.
- (b) o total de ações a serem adquiridas é de até 5.000.000 de ações ordinárias, que representam até 1,61% do total de 309.655.401 ações de emissão da Companhia em circulação no mercado nesta data, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) sob o Código de Negociação “HYPE3”.
- (c) as operações de recompra serão realizadas na B3, a preços de mercado, com a intermediação do Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; XP Investimentos CCTVM S.A., e/ou BTG Pactual CTVM S.A.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Hypera S.A.

Ramon Sanches Frutuoso Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (DRI)

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO G **DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O principal objetivo da Companhia na execução do programa de recompra de ações de sua própria emissão (“Programa de Recompra de Ações”) é adquirir ações para atender os compromissos assumidos pela Companhia com seus executivos, no âmbito de programas de incentivo de longo prazo, pelos próximos 3 (três) anos. Além disso, as ações adquiridas poderão ser mantidas em tesouraria, canceladas e alienadas em mercado, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

O último programa de recompra de ações da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada de 18 de outubro de 2024, referente à aquisição de até 30.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, encerrou-se em 18 de abril de 2026.

A Companhia poderá contratar derivativos, conforme detalhado no item 4, abaixo.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data, (i) 309.655.401 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, estão em circulação conforme definição do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77 (“Ações em Circulação”); e (ii) 13.104 (treze mil cento e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, estão mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até, aproximadamente, 1,61% das Ações em Circulação, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), sob o Código de Negociação “HYPE3”.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Tendo em vista as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito de seus programas de remuneração baseados em ações, a Companhia poderá contratar instrumentos

financeiros durante a consecução do Programa de Recompra de Ações, com o propósito exclusivo de proteção (*hedge*) quanto à exposição econômica que terá às ações de sua própria emissão em decorrência das obrigações objeto de tais programas. Os instrumentos financeiros em questão poderão ter liquidação física e/ou financeira. Seu objetivo é neutralizar (*hedge*) os eventuais efeitos que oscilações no preço das ações de sua emissão podem produzir em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia nos programas de remuneração baseados em ações vigentes.

Nesse sentido, e em linha com operações de *hedge* usuais em situações dessa natureza, os instrumentos a serem eventualmente utilizados pela Companhia terão ponta ativa referenciada em ações de sua emissão, nos montantes a serem estipulados, e ponta passiva em CDI acrescido de uma taxa, durante a vigência dos respectivos contratos, conforme o caso. A liquidação dos instrumentos financeiros eventualmente contratados observará o prazo do Programa de Recompra ora aprovado.

A quantidade de ações referenciada nos instrumentos financeiros eventualmente contratados serão computadas no saldo de ações em tesouraria, em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Resolução CVM nº 77/22.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as negociações com ações de sua emissão ocorrerão na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as negociações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

As negociações de ações ocorrerão por meio de operações na B3, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A Companhia não pretende auferir recursos uma vez que as ações adquiridas serão prioritariamente destinadas a atender os planos de remuneração baseados em ações dos administradores da Companhia ou, ainda, poderão ser canceladas sem a redução do capital social ou alienadas, podendo ainda ser mantidas em tesouraria (observado o limite aplicável).

Caso a Companhia identifique uma oportunidade para alienação das ações no mercado, os recursos eventualmente auferidos serão destinados para reforço do caixa ou empregados nas atividades da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2026, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2028, cabendo à Diretoria definir as datas em que os negócios serão efetivamente realizados.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As negociações com ações de emissão da Companhia serão intermediadas pela: **(i)** Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950 – 11º andar – Itaim Bibi; **(ii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1.450 – 7º andar, Bela Vista, **(iii)** Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brig. Faria Lima, 3.400 – 10º andar; **(iv)** XP Investimentos CCTVM S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 e/ou **(v)** BTG Pactual CTVM S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av Brig. Faria Lima, 3477 – 14º andar .

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global da reserva de capital, reserva de lucros (excluídas a reserva legal, a reserva de lucros a realizar e a reserva de incentivos fiscais), podendo ainda ser utilizado saldo de lucros acumulados no exercício, conforme verificado nas informações financeiras da Companhia divulgadas enquanto vigorar o Programa de Recompra de Ações. A efetiva recompra do número total de ações previsto neste Programa de

Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração sentem-se confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, uma vez que o desembolso financeiro com a recompra das ações representa um percentual reduzido da posição de caixa líquido da Companhia.

HYPERA S.A.

Publicly-held Company

CNPJ/ME No. 02,932,074/0001-91

NIRE 35,300,353,251

CVM Code No. 21,431

MATERIAL FACT

HYPERA S.A. (“Company” or “Hypera Pharma”), pursuant to the provisions of Article 157, §4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and the Brazilian Securities and Exchange Commission’s (“CVM”) Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors, at a meeting held on this date, approved a share repurchase program for common shares issued by the Company, without any reduction in its share capital. The shares to be acquired may be held in treasury, cancelled, sold in the market and, in particular, used to meet the Company’s obligations to its executives under its long-term incentive programs over the next three (3) years, in accordance with Article 23(m) of the Company’s Bylaws, CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022, as amended, and the Brazilian Corporations Law. The principal terms of the program, as further detailed in the **Exhibit** to this Material Fact, are as follows:

- (a) the maximum repurchase term under the Repurchase Program is up to 18 months, beginning on October 27, 2026, and ending on April 27, 2028, as set forth in Exhibit I to this Material Fact.
- (b) the Company may acquire up to 5,000,000 (five million) common shares, representing approximately 1.61% of the 309,655,401 common shares outstanding as of the date hereof. The Company’s shares are traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) under the ticker symbol HYPE3.
- (c) the repurchase transactions will be carried out on B3 at market prices, through the intermediation of following Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., XP Investimentos CCTVM S.A. and/or BTG Pactual CTVM S.A.

São Paulo, October 27, 2026.

Hypera S.A.

Ramon Sanches Frutuoso Silva

Chief Financial and Investor Relations Officer

EXHIBIT I

INFORMATION REQUIRED UNDER ANNEX G TO CVM RESOLUTION NO. 80 OF MARCH 29, 2022

1. Provide a detailed explanation of the purpose and expected economic effects of the transaction.

The principal objective of the Company in carrying out the share repurchase program for shares of its own issuance (the “Share Repurchase Program”) is to acquire shares to meet the commitments undertaken by the Company with its executives under long-term incentive programs for the next three (3) years. In addition, the shares acquired may be held in treasury, cancelled and sold in the market, in compliance with the provisions of Paragraph 1 of Article 30 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (the “Brazilian Corporations Law”), and Resolution No. 77 of the Brazilian Securities and Exchange Commission, dated March 29, 2022 (“CVM Resolution 77”).

The Company’s last share repurchase program, approved at the meeting of the Company’s Board of Directors held on October 18, 2024, relating to the acquisition of up to 30,000,000 common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company, ended on April 18, 2026.

The Company may also enter into derivative transactions, as described in item 4 below.

2. State the number of shares (i) outstanding and (ii) currently held in treasury.

As of the date hereof, (i) **309,655,401** common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company are outstanding, as defined in Article 1, sole paragraph, item I, of CVM Resolution 77 (“Outstanding Shares”); and (ii) **13,104** common, registered, book-entry shares with no par value are held in treasury.

3. State the number of shares that may be acquired or sold.

The Company may acquire up to **5,000,000** (five million) common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company, corresponding to approximately **1.61%** of the Outstanding Shares. The shares are traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) under the ticker symbol **HYPE3**.

4. Describe the principal characteristics of any derivative instruments the Company may use.

In view of the obligations assumed under its share-based compensation programs, the Company may enter into financial instruments during the term of the Share Repurchase Program solely to hedge its economic exposure to shares issued by the Company arising from those obligations. Such instruments may be physically and/or cash settled. Their

purpose is to hedge the potential effects of fluctuations in the price of the Company's shares on the fulfillment of obligations under its existing share-based compensation programs.

The instruments, if used, will have an asset leg referenced to shares issued by the Company, in amounts to be determined, and a liability leg referenced to the CDI rate plus an additional spread, as applicable during the term of the respective contracts. Settlement of any such instruments will occur within the term of the Share Repurchase Program.

The number of shares referenced by any such instruments will be included in the calculation of shares held in treasury, in accordance with Article 9, item II, of CVM Resolution 77.

5. Describe any voting agreements or voting instructions between the Company and the transaction counterparties, if any.

There are no voting agreements or arrangements between the Company and counterparties, as transactions involving shares issued by the Company will be carried out on B3.

6. If transactions are carried out outside organized securities markets, state the applicable maximum purchase price or minimum sale price and, where applicable, the reasons for a price differing by more than 10% from the volume-weighted average price over the preceding 10 trading sessions.

Not applicable, as the share transactions will be carried out on B3 at market prices.

7. State any effects of the transactions on the Company's ownership control or management structure.

Implementation of the Share Repurchase Program will not affect the Company's ownership control or management structure.

8. Identify the counterparties, if known, and provide the required related-party information, if applicable.

Share transactions will be carried out on B3. Accordingly, the counterparties to those transactions are not known, and no related-party transactions are contemplated.

9. State the intended use of any proceeds received, if applicable.

The Company does not expect to receive proceeds from the acquisition of shares, as the shares acquired will primarily be used to satisfy obligations under share-based compensation plans for the Company's management. Alternatively, the shares may be cancelled without reducing share capital, sold or held in treasury, subject to the applicable limit.

If the Company identifies an opportunity to sell shares on the market, any proceeds will be used to reinforce its cash position.

10. State the maximum period for settlement of the authorized transactions.

Purchases under the Share Repurchase Program will be settled within a maximum period of **18 (eighteen) months**, beginning on **October 27, 2026**, inclusive, and ending on **April 27, 2028**. Management will determine the dates on which transactions are executed.

11. Identify the intermediary institutions, if any.

Transactions involving shares issued by the Company will be intermediated by one or more of the following institutions: (i) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3,950, 11th floor, Itaim Bibi, São Paulo, State of São Paulo; (ii) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., headquartered at Avenida Paulista, 1,450, 7th floor, Bela Vista, São Paulo, State of São Paulo; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3,400, 10th floor, São Paulo, State of São Paulo; (iv) XP Investimentos CCTVM S.A., headquartered at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1,909, 25th floor, Vila Nova Conceição, ZIP Code 04543-011, São Paulo, State of São Paulo; and/or (v) BTG Pactual CTVM S.A., headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3,477, 14th floor, São Paulo, State of São Paulo.

12. Specify the available funds to be used pursuant to Article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77.

Transactions under the Share Repurchase Program will be funded from the Company's capital reserves and profit reserves, excluding the legal reserve, the unrealized profits reserve and the tax incentive reserve. Profits accumulated during the current fiscal year may also be used, as reflected in the Company's financial information disclosed during the term of the Share Repurchase Program.

Repurchase of the full number of shares authorized under the program will depend on the availability of funds at the time of each acquisition, in accordance with Article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77.

13. Explain why the members of the Board of Directors are comfortable that the repurchase will not impair the Company's obligations to creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends.

The members of the Board of Directors are comfortable that the repurchase will not impair the Company's ability to meet its obligations to creditors or pay mandatory dividends, because the cash outlay associated with the repurchase represents a small percentage of the Company's net cash position.
